



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Superintendência Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul- RS-MAPA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SISV/DDA/SFA/RS	
Responsável pela Demanda: Roque Danieli	Matrícula/SIAPE: 010976639
E-mail: roque.danieli@agro.gov.br	Telefone: (51)32849523// 999160504

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

De modo a possibilitar a execução do Plano Nacional de Prevenção e Vigilância - PNPV *Cydia pomonella*, no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Vigilância às Pragas Quarentenárias Ausentes - PNPVPQA, instituído pela Portaria SDA/MAPA nº 131/2019, cujos objetivos são evitar o ingresso de pragas quarentenárias ausentes - PQA no território nacional; manter um sistema de vigilância para detecção e identificação de PQA em áreas de risco e aplicar medidas de mitigação de risco nos casos de suspeita de entrada de uma PQA e considerando que a praga *Cydia pomonella* foi elencada dentre as priorizadas para as quais será estabelecido um PNPV, conforme consta na mencionada Portaria;

Executar O Plano Operativo Anual DSV/SDA/MAPA-2024 que definiu e apresentou as orientações relativas às atividades no âmbito dos programas oficiais de controle de pragas que devem ser realizados nos estados;

Atender as solicitações contidas no processo SEI nº21000.041226/2022-54; e que este trabalho é realizado com instalação de armadilhas com atrativos específicos para a praga (feromônios), torna-se imperativo a aquisição de material necessário para o monitoramento da *Cydia pomonella* (armadilhas, septos com feromônio e pisos adesivos).

2. Especificação do serviços a serem contratados ou dos bens a serem adquiridos, com os seus quantitativos correspondentes

As equipes da SFA/RS e da SEAPI-RS realizam anualmente o monitoramento da praga *Cydia pomonella* em atendimento a imposição legal da Portaria SDA/MAPA nº 131/2019 e em atendimento ao POA/2024.

O monitoramento da praga se dá em cultivos de espécies hospedeiras de *Cydia pomonella*, áreas urbanas, centrais de beneficiamento, processamento e distribuição, e nos pontos de ingresso de frutos hospedeiros.

O serviço que se busca é a aquisição do material necessário para o monitoramento e execução do Plano de Contingência da praga, a saber: 1500 septos de feromônio sexual sintético específico para *C. pomonella* e 290 armadilhas delta plásticas com suporte e 1400 pisos. O quantitativo de insumos foi estabelecido considerando-se a previsão de monitoramento disposta no Ofício 300 (34740776).

Cabe esclarecer que segundo Art. 1º, IV do Decreto 4074/202, feromônio sintético é classificado como

agrotóxicos, portanto somente poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no MAPA (Art. 3º da Lei 7802/1989, 8º do Decreto 4074/2002).

Em consulta ao Sistema AGROFIT (<http://agrofit.agricultura.gov.br/>) verificamos que os feromônios sintéticos para o monitoramento de *Cydia pomonella* que se encontram registrados perante o MAPA (34480113) são os produtos comerciais Iscalure Cydia (Registro 06600) e Biocida (Registro 07998) (34480202)

Solicitação das cotações serão enviadas às empresas fornecedoras ISCA Tecnologia Ferramentas e Soluções para Manejo de Pragas e a Bio Controle- Método de Controle de Pragas e selecionada a de menor valor.

3. Previsão de data de início da prestação de serviços ou de entrega de bens

O prazo para a entrega dos bens é de 45 dias após o aceite à cotação.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Planejamento:

NOME COMPLETO: Roque Danieli

Siape: 1097663

Fiscalização:

NOME COMPLETO: Roque Danieli

Siape: 1097663



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DANIELI, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 15/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34741451** e o código CRC **C3C17707**.